



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PROVENIENTES DE ESGOTO DOMÉSTICO LOCALIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE SERTÃOZINHO E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES COM DESTINAÇÃO FINAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SERTÃOZINHO.

Data do Pregão: 11/01/2024 às 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através do Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei n.º 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Irene Izabel da Silva Pinheiro e Renan Alves Brandão.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações, Rua Jordão Borghetti nº 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 22 de dezembro de 2023.

**Fabício de Freitas Fonseca
Diretor Administrativo**



EDITAL

EDITAL Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO Nº 708/2023

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 11/01/2024

Horário do Pregão: 09:00 horas.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio,
Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PROVENIENTES DE ESGOTO DOMÉSTICO LOCALIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE SERTÃOZINHO E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES COM DESTINAÇÃO FINAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SERTÃOZINHO**, conforme descrito no termo de referência, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita à Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, sita à Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **11/01/2024**, às **09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PROVENIENTES DE ESGOTO DOMÉSTICO LOCALIZADOS EM DIVERSOS**



LOCAIS NA CIDADE DE SERTÃOZINHO E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES COM DESTINAÇÃO FINAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SERTÃOZINHO, de acordo com a descrição constante no Anexo I que integra este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

a) estrangeiras que não funcionem no país;

b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que esteja cumprindo as penalidades previstas nos incs. III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 10 da Lei Federal nº 9605/98 (crimes ambientais);

c.1) com relação às penalidades do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10520/02, seus efeitos se restringem à esfera de governo do órgão sancionador;

d) que não se enquadre como ME e EPP.

2.1.1. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas acima, a licitante não será credenciada para participar no presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a-) – Tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b-) – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.

3.5 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo** deste Edital apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.6. Os documentos necessários para o credenciamento (Procuração e Contrato Social) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio até 01 (um) dia antes da abertura da sessão.

3.6.1. Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 005/2023 - Processo nº 708/2023

Dia __/__/2023 - Hora __:__

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 005/2023 - Processo nº 708/2023

Dia __/__/2023 - Hora __:__

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, endereço completo, CNPJ, e-mail e inscrição estadual e municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) Preço unitário e total proposto para o fornecimento do objeto da licitação, bem como a indicação da marca do refrigerante a ser entregue.

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas/sociais/securitários, de forma a constituir a única e integral remuneração à sua execução.

e) O preço global proposto deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral do objeto da licitação, observadas todas as particularidades dos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pelo SAEMAS não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores.

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A
Caixa Econômica Federal

5.1.1. Os materiais e produtos utilizados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando a assegurar a sua qualidade.

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

5.4 – Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

OBS: A não apresentação dos dados acima, não será motivo de desclassificação da proposta.

5.5 - Caso a empresa deixe de constar, em sua proposta, o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando a proposta válida.

5.6. - Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela formulação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 - No envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), em vigor;

OBSERVAÇÃO: o CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

b) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda **Estadual** (débitos inscritos);

d) Certidão emitida pela Fazenda **Municipal** (que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISSQN**) do domicílio ou da sede do licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.



e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e

f) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista **(CNDT)**.

6.1.2 - Declarações Obrigatórias e outras comprovações:

6.1.2.1. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo Anexo).

6.1.2.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1. A empresa deverá apresentar licença de instalação e operação emitidas pela CETESB ou Declaração de Isenção da CETESB.

6.2.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, especialmente **a comprovação de execução de:**

a) mínimo de 400m³ (quatrocentos metros cúbicos) de coleta de resíduos não perigosos (quantidade equivalente a 50% ao exigido pelo edital, conforme súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP);

6.2.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica nas instalações do SAEMAS, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:30 H às 10:30 H e das 13:00 H às 16:00 H, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail lais.lopes@saemas.com.br

6.2.3.1. O prazo para iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.3.2. Para a visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, portando documento de identificação com foto.



6.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte:

6.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.4.2**, implicará na **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02**

6.5 – Disposições gerais da Habilitação.

6.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados



em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes



dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.10.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1;



a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 – O julgamento será feito pelo valor total do lote.



CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto à pregoeira, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Os recursos devem ser protocolados no Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, localizado na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, CEP: 14.170-120 ou através do e-mail licitacoes@saemas.com.br aos cuidados da Pregoeira e dirigidos ao Superintendente do SAEMAS.

8.7 - A adjudicação será feita pelo valor global do lote.

CLÁUSULA NONA: - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os locais dos serviços a serem prestados serão em toda a cidade de Sertãozinho e no distrito de Cruz das Posses, sempre mediante solicitação, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, conforme estabelece o artigo 57,



inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.

10.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se à averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

10.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação, aplicando-se à variação percentual do INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO CONTRATO.

11.1 – O SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

11.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.4. Da alteração contratual.

11.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.6. A adjudicatária deverá apresentar até a data da celebração do ajuste:



a) carta de apresentação do responsável pelos serviços, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DO REAJUSTE

12.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DAS MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1. As medições do fornecimento estão previstas para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual.

13.2. A Contratada deverá efetuar os serviços conforme descrito no termo de referência.

13.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do SAEMAS a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do SAEMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

13.3. O SAEMAS efetuará o pagamento **no 15º (décimo quinto) dia, após o registro da Nota Fiscal da totalidade do fornecimento em cada mês**, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devidamente atestado por preposto do SAEMAS.

13.3.1. Na (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá constar o número do Processo, do Pregão e da Autorização de Fornecimento encaminhadas à empresa.

13.4. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua reapresentação.

13.4.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

13.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

13.5.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 13.5, a Contratada será informada da justificativa da Administração contratante, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.



13.6. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referentes a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

13.7. Por ocasião da apresentação das faturas à Autarquia, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução dos serviços, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Da contratada:

14.1.1. Conduzir a prestação do serviço de limpeza nos 22 poços artesianos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços de acordo com o especificado no termo de referência e os serviços executados nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.2. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Autarquia ou terceiros.

14.1.3. Comunicar à Autarquia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.4. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Autarquia, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada por ela,

14.1.5. Paralisar, por determinação da Autarquia, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

14.1.6. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

14.1.6.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Autarquia a responsabilidade do respectivo ônus;

14.1.7. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo



Civil.

14.1.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

14.1.9. A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.

14.1.10. Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.

14.2. Da Administração contratante:

14.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento contratado.

14.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

15.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

15.1.3 – Descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

15.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1 – Advertência;

15.2.2 – Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

15.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



aplicada com base no inciso anterior.

15.3 – O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária da Autarquia abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
33	3.3.90.39.00	17.512.0057.2.402

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, após a homologação do certame.

17.5 – Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser dirigidos à pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes ou através do e-mail licitacoes@saemas.com.br

17.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

17.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

17.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

17.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 27 de novembro de 2023.

Fabício de Freitas Fonseca
Diretor Administrativo



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água pertencentes ao SAEMAS, conforme descrito no termo de referência.

**Pregão Presencial nº 005/2023
Processo nº 708/2023**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	800	M³	Serviço para coleta de resíduos não perigosos	R\$	R\$
TOTAL				R\$	R\$

Obs: 1) deverão constar todos os elementos do Item 5.1 do Edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº

Nº DA AGÊNCIA

Nº DA CONTA CORRENTE:

Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

OBS: A não apresentação dos dados acima, não será motivo de desclassificação da proposta.

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Cidade, data

assinatura do responsável

cargo



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE ESGOTO DOMÉSTICO LOCALIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE SERTÃOZINHO E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES COM DESTINAÇÃO FINAL NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SERTÃOZINHO.

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO – SAEMAS.

LOCALIZAÇÃO: EM TODA A CIDADE DE SERTÃOZINHO E NO DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES.

1 – OBJETO:

Contratação de serviço de coleta de resíduos provenientes de esgoto doméstico localizado em diversos locais na cidade de Sertãozinho e Distrito de Cruz das Poses com destinação final na estação de tratamento de esgoto de Sertãozinho com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Quantidade aproximada 800 m³

2 – MOTIVAÇÃO:

A contratação tem por objetivo suprir as necessidades do órgão que não conta com estrutura própria suficiente para atender a demanda do serviço.

3 – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1.DA EQUIPE E CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS:

- A equipe deverá ter um responsável, para desempenhar a função de chefia da equipe e interlocução com o Departamento de Serviços do SAEMAS;
- Os membros da equipe devem estar equipados com todo material de



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



segurança de acordo com a NR-18, tais como, luvas, botas de borracha, máscaras, etc;

- Todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada,
- Manter o local dos trabalhos sinalizados, limpos e organizados.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- O serviço consiste na coleta, por sucção, de resíduos provenientes do esgoto, utilizando caminhão com tanque e bomba apropriados.
- A coleta será realizada em estações elevatórias de esgoto, poços de visitas, bueiros, tubulações de rede de esgoto e outros locais similares.
- O local de descarte desse material será na estação de tratamento de esgoto do município e não será cobrado a taxa de descarte.
- O caminhão utilizado no serviço deverá ter capacidade mínima no tanque de 6 m³ para armazenar o resíduo coletado
- O resíduo tem característica diversa, sendo formado principalmente por água, areia, gordura e outros objetos sólidos de tamanhos variados
- A empresa deverá atender em no máximo 6 horas após a solicitação do serviço, devido à urgência do mesmo.
- O serviço de desobstrução deverá ser realizado com um caminhão hidrojato.
- Os serviços serão prestados de segunda a sábado, no período entre 07:00 – 17:00.

4 – INÍCIO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1. INÍCIO E FIM DOS SERVIÇOS

Para início de cada atividade será emitida pelo SAEMAS uma Ordem de Serviço para a CONTRATADA informando o local e o serviço a ser executado. A Ordem de Serviço pode ser encaminhada por e-mail, outro meio eletrônico a ser combinado, ou em papel, ficando a cargo da CONTRATADA a retirada da mesma.

4.2. PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá prazo máximo de 06 horas para atender a solicitação do



serviço após o recebimento da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA fará as coletas nos endereços encaminhados pelo SAEMAS realizando descartes ao completar a capacidade do tanque, o que poderá ocorrer em um único serviço, ou em coletas fracionadas em até cinco endereços diferentes. A critério da FISCALIZAÇÃO, na ausência de outros serviços, a CONTRATADA poderá realizar o descarte mesmo sem combater o tanque.

4.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas por metro cúbico de material coletado descartados na Estação de Tratamento, sendo considerados no mínimo 6 metros cúbicos para cada viagem.

OBS 01: Nos preços unitários apresentados na planilha orçamentária deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários e ferramentas, material para sinalização, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais e etc...

OBS 02: Serão de responsabilidade total da contratada, eventuais reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existente (Redes de Águas, Redes de Esgotos, Linhas Telefônicas e Redes Elétricas, etc.).

4.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – GENERALIDADES

A CONTRATADA deverá nomear um PREPOSTO com quem será tratado assuntos pertinentes ao andamento do contrato.

A CONTRATADA deverá nomear um responsável com quem será tratado a



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



programação dos serviços enviados.

A CONTRATADA será responsável pelo trânsito das Ordens de Serviço e outros documentos trocados entre SAEMAS e CONTRATADA.

A CONTRATADA fornecerá os materiais, mão de obra, EPIs e EPCs e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante a execução. Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis, por sua conta, a carga, descarga, transporte e procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possa se isentar de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pela ABNT, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.



6 – LOCAL DOS SERVIÇOS

Os locais dos serviços a serem prestados serão em toda a cidade de Sertãozinho e no distrito de Cruz das Posses, sempre mediante a solicitação dos mesmos.

7 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A medição mensal, após conferência e aceite dos serviços (conforme o item 04-Critérios de Medição), será feita através da apresentação da nota fiscal, de uma planilha dos serviços executados no mês contendo o número da medição, a data da execução, o local, o item do serviço executado, a descrição do serviço executado, a unidade, a quantidade executada, o valor unitário e o valor total, além dos demais documentos exigidos no contrato. O pagamento será feito em até 15 dias após a entrega da documentação exigida, desde que a mesma esteja devidamente preenchida.

08 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A empresa deverá apresentar licença de instalação e operação emitidas pela CETESB ou Declaração de Isenção da CETESB.
- A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, onde a mesma tenha executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade, ou seja, 400 m³.

09 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária foram feitas consultas as empresas do ramo.

Sertãozinho, 30 de outubro de 2023.

Anderson R. de Oliveira Menezes
Chefe Op. e Man. de Redes de Esgoto

Alexandre R. Silva
Diretor de Depto. de Serviços



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____

RG: _____

Cargo _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 005/2023

Processo nº 708/2023

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/....., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de _____ de 2023.

(nome do representante e da empresa licitante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 005/2023, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 708/2023

Pregão nº 005/2023

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 708/2023

Pregão nº 005/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PROVENIENTES DE ESGOTO DOMÉSTICO LOCALIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE SERTÃOZINHO E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES COM DESTINAÇÃO FINAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SERTÃOZINHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “.....”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Superintendente o Sr. **LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, RG nº , CPF nº e pelo Diretor Administrativo o sr. **FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA**, RG nº e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., CEP ..., na cidade de, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr., RG nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 005/2023, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PROVENIENTES DE ESGOTO DOMÉSTICO LOCALIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE SERTÃOZINHO E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES COM DESTINAÇÃO FINAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SERTÃOZINHO**, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, pregão presencial nº 005/2023 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

2.1. A presente contratação perfaz o valor global de R\$ (..... reais) em relação ao item do referido pregão.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Preço Unitário (m³)	Preço Total
1	800	M³	Serviço para coleta de resíduos não perigosos	R\$	R\$
TOTAL				R\$	R\$



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



2.1.1. O SAEMAS não se obrigará, durante a vigência contratual, a requisitar o quantitativo global dos serviços, na forma prevista no quadro especificado acima, na medida em que o fornecimento se dará conforme os seus interesses e necessidades exclusivos, conforme cronograma que será disponibilizado para a contratada, sendo descabido a contratada pleitear o fornecimento global dos produtos até o término de vigência contratual;

2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, tais como encargos trabalhistas/sociais/securitários, de forma a constituir a única e integral remuneração à sua execução;

2.3. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
33	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.402

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE.

3.1. Observado o interregno de 01 (um) ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação serão reajustados de acordo com a variação concedida pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA: DAS MEDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. As medições do fornecimento estão previstas para ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual.

4.1.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do SAEMAS a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do SAEMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

4.2. O SAEMAS efetuará o pagamento **no 15º (décimo quinto) dia, após o registro da Nota Fiscal da totalidade do fornecimento em cada mês**, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devidamente atestado por preposto do SAEMAS.

4.2.1. Na (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá constar o número do Processo, do Pregão e da Autorização de Fornecimento encaminhadas à empresa

4.3. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua reapresentação.



4.3.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

4.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

4.4.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 4.5, a Contratada será informada da justificativa da Administração contratante, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

4.5. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referentes a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

4.6. Por ocasião da apresentação das faturas à Autarquia, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução dos serviços, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA: - PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA terá prazo máximo de 06 horas para atender a solicitação do serviço após recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. A CONTRATADA fará as coletas nos endereços encaminhados pelo SAEMAS realizando descartes ao completar a capacidade do tanque, o que poderá ocorrer em um único serviço, ou em coletas fracionadas em até cinco endereços diferentes. A critério da FISCALIZAÇÃO, na ausência de outros serviços, a CONTRATADA poderá realizar o descarte mesmo sem combater o tanque.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

6.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.

6.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da



vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se à averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

6.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação, aplicando-se à variação percentual do INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Autarquia, incluindo-se o responsável pelos serviços.

7.1.2. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Autarquia ou terceiros.

7.1.3. Comunicar à Autarquia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.4. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Autarquia, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada por ela,

7.1.5. Paralisar, por determinação da Autarquia, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

7.1.6. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

7.1.6.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Autarquia a responsabilidade do respectivo ônus;

7.1.7. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo



Civil.

7.1.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato.

7.1.9. A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.

7.1.10. Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.

7.2. Da Administração contratante:

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento contratado.

7.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

8.3 – Descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 – Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



8.3 – O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,1% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.1.3. O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto do contrato;

9.1.1.4. A paralisação do fornecimento do objeto do contrato;

9.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



9.1.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.1.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.1.3.3. A supressão, por parte da Administração contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

9.1.1.3.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.1.3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

9.1.1.3.6. A não liberação, por parte da Administração contratante, do local ou objeto para execução do objeto contratual, nos prazos contratuais.

9.1.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



9.1.1.4.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2. A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela lei federal 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, __ de ____ de 2023.

**LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____



ANEXO AO CONTRATO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO.**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO
PROVENIENTES DE ESGOTO DOMÉSTICO LOCALIZADOS EM DIVERSOS
LOCAIS NA CIDADE DE SERTÃOZINHO E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES
COM DESTINAÇÃO FINAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE
SERTÃOZINHO**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



atualizados

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior

Cargo: Superintendente

CPF: _____ RG: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior

Cargo: Superintendente

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior

Cargo: Superintendente

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome: Fabrício de Freitas Fonseca

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior

Cargo: Superintendente

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A _____, apresenta, a seguir, os

(Nome completo da empresa)

dados de seu(s) representante(s) legal(is) **para assinatura do CONTRATO:**

NOME(s):

CARGO(s):

NACIONALIDADE(s):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG nº.:

CPF nº.:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ nº.:

FONE:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO:

Município:

Estado:

CEP:

Conta corrente, se já possuir, no BANCO DO BRASIL S.A.

Agência:

Código da Agência:

Conta corrente nº.:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informação.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial nº 005/2023	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.170-120
E-mail: licitacoes@saemas.com.br